

5 - TERMOS DE CONTRATO

As partes já qualificadas no preâmbulo, de um lado o INSTITUTO, e de outro o já designado CONTRATANTE, têm justo e avençado, na melhor forma de direito o que se segue;

CLÁUSULA 1*

O INSTITUTO mantém curso de natureza livre de INGLÊS, com as características e prestação de serviços especificadas no preâmbulo deste instrumento, obrigando-se a utilizar de todos os recursos técnicos, financeiros, pedagógicos e físicos de que dispõe na previsão na preparação de uma programação didática em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 2*

Assinatura do presente Instrumento pelo CONTRATANTE, é para todos os fins e efeitos de direito, a aceitação de todas as cláusulas e condições aqui especificadas sendo-lhe assegurado o direito de participar de aulas via vídeo conferência, no período de duração na vigência do presente contrato, podendo ser renovado a critério das partes.

d- Os níveis de aproveitamento do aluno serão de sua exclusiva responsabilidade (frequência, aproveitamento, trabalho, etc.). Cabendo ao INSTITUTO os ensinamentos, orientações e avaliações. O resultado final, entretanto, dependerá sempre da dedicação, aproveitamento e responsabilidade do aluno.

CLAUSULA 3*

Frequência às aulas será controlada pelo próprio aluno, por se tratar de um curso online.

CLAUSULA 4*

Pelos serviços colocados à disposição do CONTRATANTE, este pagará ao INSTITUTO a quantia estabelecida no preâmbulo deste instrumento, à vista ou em parcelas através de instituições financeiras indicadas pelo instituto, mediante emissão do título de crédito correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA 5*

Se o CONTRATANTE deixar de efetuar quaisquer dos pagamentos nos valores, forma e vencimentos pactuados neste instrumento e fixados no preâmbulo, o DÉBITO será atualizado monetariamente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, acrescido de multa moratória de 0,33% ao dia e multa de 2% ao mês.

CLÁUSULA 6*

Em caso de inadimplência a contratada poderá:

I - Suspender a prestação dos serviços e automaticamente executar os débitos pendentes até o término deste contrato já devidamente especificado no verso deste.

II - À Contratada reserva-se o direito de cobrar o título em cartório e comunicar o fato no cadastro de consumidor legalmente existente para registro nos termos do artigo 43 § 2 da lei 8.078 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor).

III - Em relação à falta de pagamento ficará ciente o contratante de que será executado pelo Banco responsável através de duplicata mercantil e automaticamente incluindo-se nela o seu ACEITE independente de intimação pessoal.

IV - Na cobrança extrajudicial e judicial a quantia devida será acrescida de honorários advocatícios, que desde já serão fixados em 20% (vinte por cento) do valor do débito, corrigindo na data do efetivo pagamento.

V - As partes elegem o foro da Comarca de Capivari - SP, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA 7*

Se o contrato for rescindido antes do Início do curso, o Contratante ficará sujeito ao pagamento de multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

Caso o contrato seja rescindido após o Início do curso, o contratante ficará obrigado a saldar o débito remanescente do importe em favor do contratado (Por se tratar de um curso promocional com valor muito abaixo do praticado). Estando sujeito aos juros de mora vigente, correção monetária determinada por lei.

CLÁUSULA 8*

O presente contrato é irrevogável e irretroatável para todos os efeitos jurídicos, no período de vigência do módulo deste Instrumento.

CLÁUSULA 9*

O CONTRATANTE declara, nesse ato, que leu o instrumento particular, e a ele manifesta sua concordância. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de inteiro e igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas nomeadas no verso deste contrato, fazendo-o firme entre si, seus herdeiros e sucessores, como título líquido e certo, hábil para a execução.